



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 089/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 015/2014 de 02 de janeiro de 2014 e 042-A de 24 de março de 2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 9h00min do dia 04 de novembro de 2014 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

**I - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas detalhado no Anexo I do Edital.

**1.2** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**1.2.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**1.2.2** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

**1.2.3** ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

**1.2.4** ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

**1.2.5** ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

**1.2.6** ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

**1.2.7** ANEXO VII – minuta de Ata de Registro de Preços.

**II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.

**2.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**2.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2.5** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**2.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

### III - DO CONTRATO

**3.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

**3.2** Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

**3.3** A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

**3.4** Após a fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

**3.5** Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### IV – SANÇÕES

**4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.

**4.3** A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**4.8** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**4.8.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.8.2** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**4.9** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **V – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**5.1** O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) a qualquer interessado, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

**VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.

**6.2** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

**6.2.1** Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**6.3** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório n.º 089/2014  
Pregão Registro de Preços n.º 040/2014  
Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Envelope n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório n.º 089/2014  
Pregão Registro de Preços n.º 040/2014  
Licitante

**6.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**6.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**6.6** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.6.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.6.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.6.3** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII**.

**7.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

### VIII – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

a. Estar digitada em arquivo digital fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem gravada em CD/DVD e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.

b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. Planilha de preço ofertado.

e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**8.2** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

**8.3** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

**8.3.1** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**8.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

**8.6** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.7** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**8.9** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**8.10** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.11** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.12 - O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail [compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3858-1200.**

### **IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

**9.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## X – DOCUMENTAÇÃO

**10.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**10.1.5** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídicas de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
**(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)**

**10.1.6** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

**HABILITATAÇÃO FISCAL**  
**(Lei 8.666/93, art. 27, IV)**

**10.1.7** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**10.1.8** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

**10.1.9** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

**10.1.10** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**10.1.11** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

**10.1.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**TRABALHO DE MENORES**  
**(Lei 8.666/93, art. 27, V)**

**10.1.13** – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

**10.1.14** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

**10.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**10.2.1** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do autor da assinatura, **sob pena de inabilitação.**

### XI – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

### XII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

**12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### XIII – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer.**

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

**13.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### XIV – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### XV - HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

### XVI – JULGAMENTO

**16.1** - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**16.2.1** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**16.2.2**-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**16.3** - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**16.4** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

suas condições habilitatórias.

**16.5-** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**16.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**16.7** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**16.8** - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

### XVII – PAGAMENTO

**17.1** - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

**17.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**17.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**17.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**17.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### XVIII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**18.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**18.2** - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**18.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**18.4.1** - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**18.4.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**18.4.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**18.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**18.5.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

**18.5.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.6** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### XIX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS  
0601.12.0306.1201.2015 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0701.10.0301.1003.2032 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
0801.08.0244.0801.2044 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

### XX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**20.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

**20.2** - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.2. 1** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2. 2**- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**20.2. 3**- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**20.2. 4** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**20.2. 5** - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

**20.2. 6** - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**20.2. 7** - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**20.2. 8** - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

**20.2. 9** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**20.2. 10** - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**20.2. 11**- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

**20.2. 12** - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**20.2. 13** - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**20.2. 14** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

vencedor.

**20.3** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

**21.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**21.6** O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**21.7** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**21.8** A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório, sob pena de inabilitação.

**21.9** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.10** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.11** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

imediate, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.13** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 10 de outubro de 2014.

MARCELO OTAVIO DA SILVA  
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014

PROCESSO N.º 089/2014

**1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**2) REGIME DE EXECUÇÃO:**  
MENOR PREÇO POR ITEM.

**3) OBJETO:**

Registro de preços para Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0001	15,0000	PC	000001683	ABRIDOR DE LATA GARRAFA EM ACO INOXIDAVEL
0002	3.798,0000	EB	000001114	AGUA SANITARIA COM ALVEJANTE, CLORO DE AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES NA COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE CLORO.
0003	86,0000	GL	000007490	AGUA SANITARIA 2 LITROS
0004	2.130,0000	LT	000005708	ALCOOL 70% C/1.000 ML INPM.
0005	205,0000	LT	000000677	ALCOOL 96%
0006	240,0000	UN	000015589	ALCOOL EM GEL 500 ML.
0007	295,0000	LT	000002797	ALCOOL GEL 1 LITRO COM FRAGRANCIA
0008	1.690,0000	GL	000001127	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERIOSTÁTICO.
0009	15,0000	UN	000001250	ASSADEIRA EM ALUMINIO EXTRA F RETANGULAR ALTA (45X32X6,5)
0010	30,0000	UN	000012314	AVENTAL impermeável de PVC com forro em tecido de poliester, com alça no pescoço e tiras para regulagem soldados eletronicamente e utilizadas para ajuste nas costas. tamanho: 1,20 x 0,6m
0011	100,0000	UN	000012315	AVENTAL FEMININO DE FRENTE COM 0,80 CM EM BRIM
0012	150,0000	UN	000004411	AVENTAL PLASTICO
0013	10,0000	UN	000015576	BACIA DE PLASTICO 20 LITROS COM NO MÍNIMO 18 LITROS
0014	14,0000	UN	000018501	BACIA DE PLASTICO GRANDE
0015	10,0000	UN	000013261	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE DE 5 LITROS
0016	10,0000	UN	000018629	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, 12 LITROS
0017	20,0000	UN	000019799	BALAO DE COLORIDO N7 COM 50 UNID
0018	45,0000	UN	000001246	BALDE DE PLASTICO 30 LT COM ALÇA, REFORÇADO.
0019	50,0000	UN	000001253	BALDE DE PLASTICO DE 20LTS COM ALÇA REFORÇADO.
0020	2,0000	UN	000015571	BALDE PLASTICO 8 LITROS, REFORÇADO
0021	7,0000	UN	000010835	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS REFORÇADO, COM ALÇA.
0022	90,0000	UN	000013972	BALDE PLASTICO DE 12 LT, REFORÇADO COM ALÇA.
0023	60,0000	UN	000017483	BALDE PLÁSTICO 7,5 LITROS, COM ALÇA, REFORÇADO. COM NO MÍNIMO 7 LITROS
0024	15,0000	UN	000005089	BATERIA 9 V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0025	20,0000	UN	000013970	BICO PARA MAMADEIRA
0026	10,0000	UN	000015582	BOBINA DE SACO PLASTICO REFORÇADO, TAMANHO 25X35 CM, PICOTADO, 2 KG
0027	5,0000	UN	000013966	BOBINA DE SACO PLASTICO, PICOTADO, CAPACIDADE 5 KG
0028	20,0000	UN	000019545	BOM AR PARA AMBIENTE
0029	12,0000	UN	000008709	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO PANELA DE 7L
0030	30,0000	UN	000011278	BORRACHA P/ RODO DE ALUMINIO 80 CM.
0031	12,0000	UN	000011740	BORRACHA P/PANELA DE PRESSO DE PANELA DE 10L
0032	12,0000	UN	000015586	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LT PANELA DE 20L
0033	1,0000	PR	000019929	BOTA BORRACHA BRANCA Nº 36
0034	5,0000	PR	000009754	BOTA DE BORRACHA AZUL Nº 038 OU PRETA
0035	20,0000	PR	000001310	BOTA DE BORRACHA BCA TAMANHOS 36, 37, 39, 40 E 41, 4 PARES DE CADA TAMANHO
0036	3,0000	PR	000019925	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38
0037	5,0000	PR	000003022	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº39
0038	5,0000	UN	000007746	CACAROLA ALUMINIO BATIDO AÇO FUNDIDO DE 18 LITROS Nº40
0039	5,0000	UN	000001236	CACAROLA DE ALUMINIO MEDIA AÇO FUNDIDO DE 9 LITROS, Nº34
0040	5,0000	UN	000001237	CACAROLA DE ALUMINIO PEQUENA AÇO FUNDIDO, 4 LITROS Nº 24
0041	50,0000	UN	000001260	CAIXA PLASTICA VAZADA dimensões internas (altura xl argura x comprimento): 265x305x570(mm); dimensões externas: 280 x 330 x 600 (mm); capacidade de 46 litros, cor azul, polipropileno de alta densidade, indicada para transporte de merenda escolar.
0042	20,0000	UN	000002352	CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS
0043	3,0000	UN	000003265	CANECA DE ALUMINIO DE 3 LITROS
0044	100,0000	UN	000001679	CANECA DE PLASTICO CORES VARIADAS
0045	500,0000	UN	000001255	CANECA POLIPROPILENO 330ML RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, ATOXICO INODORO E INSIPIDO
0046	1,0000	UN	000001261	CANEAÇO DE ALUMINIO ESPESSO, COM ALÇA REFORÇADA DE 6 LITROS
0047	20,0000	PC	000017484	CANUDO PARA REFRIGERANTE FINO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS, PCTE COM 250 UNID.
0048	20,0000	UN	000001130	CERA LIQUIDA AMARELA
0049	144,0000	EB	000001410	CERA LIQUIDA INCOLOR COM 750 ML, PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO DE BRILHO EM ASSOALHO DE TACOS DE MADEIRA.
0050	17,0000	UN	000000309	CESTO P/ LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS
0051	76,0000	UN	000013987	CESTO PARA LIXO 30LTS PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O MANUSEIO, DE FORMA ARREDONDADA.
0052	186,0000	UN	000015583	COADOR DE CAFE, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 25 CM GRANDE PARA CAFÉ, COM ARO DE APOIO E SUSTENTAÇÃO.
0053	10,0000	UN	000013053	COLHER DE AÇO INOX PARA ARROZ
0054	1.100,0000	PC	000006905	COLHER DE PLASTICO MEDIA DE FESTA, PACOTE COM 50 UNIDADES
0055	3,0000	PC	000019926	COLHER DE POLIETILENO
0056	766,0000	UN	000000307	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, COM CABO DE PLÁSTICO AZUL.
0057	10,0000	UN	000001268	CONCHA DIAMETRO 12CM C/ CABO
0058	58,0000	UN	000011735	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML COM NO MÍNIMO 200ML
0059	10,0000	UN	000019798	CONJUNTO DE POTES COM 3 UNIDADES
0060	340,0000	CX	000001232	COPO DESC. P/ CAFE 50 ML CAIXA COM 5000 UNIDADES, REFORÇADO.
0061	88,0000	CX	000001557	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 200ML TRANSPARENTE E REFORÇADO, CAIXA COM 2500 UNIDADES
0062	1.564,0000	UN	000001490	COPO TIPO AMERICANO
0063	55,0000	PC	000005748	CORDA DE VARAL
0064	300,0000	UN	000001124	CREME DENTAL 90 GR COM FLÚOR
0065	10,0000	UN	000012161	DESCASCADOR DE LEGUMES PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0066	10,0000	UN	000001173	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO
0067	3.432,0000	UN	000001179	DESINFETANTE 2L AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA.
0068	2,0000	UN	000004027	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 500ML
0069	3,0000	UN	000019920	ESCORREDOR DE LOUÇAS em aço cromado grande, com porta copos
0070	3,0000	UN	000001270	ESCORREDOR DE MACARRAO ALUM. GRANDE
0071	10,0000	UN	000001901	ESCOVA DE CABELO
0072	50,0000	UN	000010356	ESCOVA DE LIMPEZA (ESFREGAO)
0073	200,0000	UN	000007493	ESCOVA DENTAL COMUM MACIA
0074	60,0000	UN	000000310	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS
0075	10,0000	UN	000001271	ESCUMADEIRA ACO INOX REFORCADA GRANDE
0076	932,0000	PC	000001141	ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN)
0077	1.238,0000	UN	000001189	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE
0078	20,0000	UN	000003550	ESPONJA PARA BANHO
0079	6,0000	UN	000012169	EXTENSAO DE 5 METROS DE ENERGIA, COM CORDÃO PARALELO (PVC+COBRE), APROVADO PELO INMETRO.
0080	19,0000	UN	000001274	FACA DE COZINHA
0081	5,0000	UN	000013045	FACA DE INOX COM CABO DE MADEIRA
0082	746,0000	UN	000008710	FACA DE SERRINHA DE MESA, NAS CORES AZUL OU BRANCA.
0083	35,0000	RL	000012170	FILME PVC DE 28CMX15M
0084	2,0000	UN	000019793	FILTRO N5 DE 3 VELAS 10 LITROS
0085	510,0000	UN	000005751	FLANELA AMARELA MEDIA
0086	2,0000	UN	000017491	FORMA PARA GELO
0087	3,0000	UN	000019795	FORMA PARA PIZZA N30
0088	3,0000	UN	000019794	FORMA PARA PIZZA N35
0089	500,0000	PC	000003331	FRALDA DESCARTAVEL GRANDE
0090	500,0000	PC	000013967	FRALDA DESCARTAVEL XG
0091	5,0000	UN	000019918	FRIGIDEIRA FUNDA, ANTIADERENTE, 24 CM COM TAMPA
0092	5,0000	UN	000001277	FRIGIDEIRA RESISTENTE GRANDE FUNDA, ANTIADERENTE, 28 CM COM TAMPA
0093	154,0000	DZ	000013043	GARFO DE MESA COM CABO LISO, DE INOX
0094	1.100,0000	PC	000018638	GARFO DE SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
0095	14,0000	UN	000001282	GARRAFA TERMICA 2 LTS AÇO INOX, VÁLVULA DE PRESSÃO, ACABAMENTO PLÁSTICO NA COR PRETA.
0096	14,0000	UN	000001216	GARRAFA TERMICA 3 LITROS
0097	2,0000	UN	000003440	GARRAFA TERMICA 5 LITROS COM TAMPA DE ROSCA
0098	2,0000	UN	000004503	GARRAFA TERMICA DE 1 LT com tampa de rosca
0099	10,0000	UN	000005778	GARRAFA TERMICA DE 1.5 L
0100	12,0000	UN	000009747	GARRAFA TERMICA EM Aço INOX GARRAFA TERMICA DE 1 LT COM SUPERFÍCIE EXTERIOR DE AÇO INOX, VÁLVULA DE PRESSÃO, ACABAMENTO PLÁSTICO NA COR PRETA.
0101	30,0000	PC	000001671	GUARDANAPO DE PAPEL (PT 100) COLORIDO, ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X33 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 OU 100 UNIDADES.
0102	63,0000	PC	000003442	GUARDANAPO DE PAPEL 30X35 CM BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X33 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 OU 100 UNIDADES.
0103	250,0000	UN	000001489	ISQUEIRO GRANDE, COM SELO DO INMETRO,
0104	10,0000	UN	000019927	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM TAMPA
0105	5,0000	UN	000004516	JARRA DE VIDRO DE 1,5 LITROS COM 6 COPOS DE VIDRO
0106	10,0000	UN	000010333	JARRA DE VIDRO-2 LITROS com tampa proterora
0107	10,0000	UN	000001283	JARRA PLASTICA COM TAMPA COM NO MÍNIMO 5 LITROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0108	5,0000	UN	000010338	JOGO DE XICARAS DE CAFE DE LOUÇA, JOGO COM 12 UNIDADES
0109	170,0000	UN	000003259	LAMPADA DE 100 W 110 VOLTS.
0110	160,0000	UN	000008059	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W ELETRÔNICA ESPORAL COMPATÍVEL COM TENSÃO DE REDE DE 127V, NECESSITA DE TRANSFORMADOR, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BRANCA FRIA, BASE ROSCA E-27, CLASSIFICAÇÃO ENERGIA A.
0111	4.036,0000	EB	000001506	LAVA LOUCAS CONCENTRADO 500 ML COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM NO MPINIMO AS SÉQUIENTES ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, LQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER, SULFATO DE SÓDIO, SUKFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.
0112	225,0000	UN	000001158	LIMPA VIDRO 500 ML
0113	50,0000	FR	000001171	LIMPADOR MULTI USO C/AM 500 ML
0114	2.166,0000	FR	000001170	LIMPADOR MUTI USO S/AM. 500 ML
0115	2,0000	UN	000017493	LIXEIRA NÃO TELADA, DE PLÁSTICO, QUADRADA DE 12 LITROS.
0116	5,0000	UN	000011411	LIXEIRA P/BANHEIRO C/PEDAL 15L E TAMPA EM POLIPROPILENO
0117	15,0000	UN	000004494	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA DE 10 LITROS
0118	4,0000	UN	000017494	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA DE 100 LITROS
0119	40,0000	VD	000001129	LUSTRA MOVEIS 200 ML
0120	286,0000	PR	000017473	LUVA DE LÁTEX FORRADA ANTIDERRAPANTE MÉDIA
0121	40,0000	PR	000018046	LUVA TIPO MUCAMBO TAMANHO G ESPESSURA: 0,50 MM
0122	20,0000	PR	000018048	LUVA TIPO MUCAMBO TAMANHO M ESPESSURA: 0,50 MM
0123	5,0000	UN	000004522	MACETE DE ESTRELA DE ALUMINIO
0124	15,0000	UN	000001320	MAMADEIRA
0125	10,0000	PC	000015782	MANGUEIRA 30 METROS
0126	13,0000	PC	000007101	MANGUEIRA 50 METROS com bico para irrigação com tamanho de 50 metros.
0127	100,0000	CX	000005601	MASCARA DE CIRUR.DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES
0128	2,0000	CX	000002282	MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO
0129	20,0000	UN	000001301	PA DE ALUMINIO MEDIA COM CABO
0130	50,0000	UN	000000315	PA P/ LIXO DE LATA CABO COM 80 CM
0131	10,0000	UN	000001159	PALHA DE ACO N. 0
0132	100,0000	CX	000003034	PALINETE
0133	25,0000	CX	000004495	PALITO ROLICO DE MADEIRA 6,5X02CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.
0134	5,0000	UN	000013048	PANELA COM TAMPA, DE ALUMINIO BATIDO, CAPACIDADE MINIMA 6 LITROS
0135	10,0000	UN	000012506	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO
0136	7,0000	UN	000003211	PANELA DE PRESSAO DE 7 LT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E TERMO DE GARANTIA
0137	505,0000	UN	000007494	PANO DE CHAO ALVEJADO
0138	570,0000	UN	000007491	PANO DE CHAO DE ALGODAO CRU
0139	485,0000	UN	000001128	PANO DE PRATO
0140	270,0000	UN	000012171	PANO MULTI USO, ABSORVENTE, ANTIBACTERIA PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO APROXIMADO DE 60X33CM. PACOTE COM 5 UNIDADES
0141	20,0000	RL	000012181	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE LAMINADO
0142	55,0000	RL	000001497	PAPEL ALUMINIO 30 CMX7,5M
0143	2.200,0000	PC	000004496	PAPEL HIGIENICO BRANCO 30 MTS COM 4 UNIDADES CADA PACOTE, FOLHA SIMPLES, ALTA QUALIDADE, PICOTADO.
0144	200,0000	PC	000001122	PAPEL HIGIENICO BRANCO 40 MTS PACOTE COM 4 ROLOS
0145	800,0000	UN	000004051	PAPEL HIGIENICO DE 60M PACOTE COM 4 UNIDADES, DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, PICOTADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0146	162,0000	FD	000001135	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FLS PAPEL INTERFOLHA, COM 1000 FOLHAS DE 23X21, 02 DOBRAS DE LUXO
0147	1.528,0000	PC	000001890	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 UNID
0148	560,0000	UN	000004053	PEDRA DESORIZADOR DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO
0149	2,0000	UN	000005539	PENEIRA P/FEIJAO ARO 60 ARO EM POLIETILENO, 40 CM
0150	50,0000	UN	000017486	PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D
0151	250,0000	UN	000017487	PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C.
0152	150,0000	PC	000017488	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA - PACOTE C/4 PILHAS
0153	110,0000	UN	000008380	PILHA PEQUENA AA ALCALINA ( PACOTE COM 4 UN)
0154	5,0000	RL	000009732	PLASTICO ENCERADO, DECORADO FLANELADO PARA COZINHA COM 50 METROS
0155	6,0000	UN	000015243	PLASTICO TERMICO ENCERADO, ROLO DE 50 METROS OU TRANSPARENTE TÉRMICO 50 metros
0156	3,0000	UN	000010316	PORTA COPO DESCART. DE 200 ML EM AÇO INOX
0157	7,0000	UN	000008713	POTE DE VIDRO C/ TAMP LISO 2 LITROS
0158	25,0000	UN	000017502	POTE HERMÉTRICO DE PLÁSTICO RETANGULAR - 2 LITROS APROXIMADAMENTE, RETANGULAR, TAMANHO 240X148X78.
0159	20,0000	UN	000017476	POTE HERMÉTRICO DE PLÁSTICO, 5 LITROS. 5L(33X21,8X10,3)
0160	50,0000	UN	000012173	POTE PLASTICO HERMETICO QUADRADO, CAPACIDADE 2,200 ML APROX.
0161	2,0000	UN	000013049	POTE PLASTICO, QUADRADO, COM TAMP PARA FREEZER, MICROONDAS, COM APROXIMADAMENTE 3 LITROS
0162	5,0000	UN	000019797	POTE VERSATIL QUADRADO DE 3 LITROS
0163	5,0000	UN	000019796	POTE VERSATIL REDONDO DE 3 LITROS
0164	500,0000	UN	000003267	PRATO DE PLASTICO 18CM DE DIÂMETRO
0165	420,0000	UN	000015572	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, PARA REFEIÇÃO
0166	30,0000	PC	000005809	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO 15CM COM 10 UNIDADES
0167	15,0000	DZ	000013263	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA
0168	550,0000	DZ	000000458	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO
0169	20,0000	FR	000012059	PROTETOR SOLAR FATOR 30
0170	230,0000	VD	000001133	PURIFICADOR DE AR SPRAY aerosol,400 ml
0171	10,0000	UN	000012165	RALADOR INDUSTRIAL 4 FACES ESTANHADO
0172	3,0000	UN	000005759	RALO 4 FACES, DE ALUMINIO
0173	50,0000	UN	000011738	REFIL DE LENCINHO UMEDECIDO
0174	14,0000	UN	000002778	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA PARA FOGAO
0175	30,0000	UN	000002698	RODO DE CHAPA DE METAL FRIA 80CM, 01 BORRACHA, COM POSSIBILIDADE DE TROCA
0176	114,0000	UN	000002935	RODO DE MADEIRA 40 CM-2 COM 2 BORRACHAS
0177	10,0000	UN	000000318	RODO GDE. COM 2 BORRACHAS
0178	16,0000	UN	000013051	RODO PARA PIA
0179	460,0000	PC	000001118	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES
0180	1.735,0000	CX	000001199	SABAO EM PO (CX 01 KG) COM BRANQUEADOR ÓPTICO E ALVEJANTE.
0181	220,0000	UN	000001119	SABONETE 90 GR
0182	30,0000	UN	000002355	SABONETE INFANTIL
0183	56,0000	UN	000001369	SABONETE LIQUIDO FRASCO C 2LTS COM FRAGRANCIA
0184	30,0000	LT	000005042	SABONETE LIQUIDO ASSEPTICO galão com 5 litros
0185	46,0000	LT	000012051	SABÃO LIQUIDO 2 LITROS
0186	300,0000	PC	000010259	SACO DE LIXO HOSPITALAR branco, leitoso, com capacidade mínima de 30 litros (pacote com 100 unidades)
0187	425,0000	PC	000001138	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS PRETO, REFORÇADO.
0188	660,0000	PC	000001496	SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS PRETO, REFORÇADO.
0189	30,0000	UN	000001139	SACO PLASTICO P/ LIXO 40 LTS PACOTE
0190	530,0000	PC	000001488	SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LTS PRETO, REFORÇADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0191	340,0000	PC	000001196	SACO PLASTICO P/LIXO 15 LTS PRETO REFORÇADO.
0192	10,0000	KG	000015570	SACO PLASTICO PARA LIXO 20 LITROS, PRETO, REFORÇADO
0193	130,0000	KG	000019788	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LTS branco, leitoso, com capacidade mínima de 50 litros (pacote com 100 unidades)
0194	3,0000	KG	000017496	SACO PLÁSTICO P/LIXO L-2, REFORÇADO, AZUL.
0195	1,0000	PC	000017071	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS 12X30CM pacote c/500 unidades. Saco esterilizado, com tarja branca, especial para estabelecimentos q trabalham com alimentos e precisam coletar amostras.
0196	20,0000	UN	000012881	SACOLA PLASTICA 10 LITROS, PACOTE
0197	3,0000	UN	000001303	SALEIRO PLASTICO 12X10X16CM
0198	100,0000	PC	000008377	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO, 7,5X14 CM PACOTE COM 50 UNIDADES
0199	25,0000	PC	000008378	SAQUINHO P/ CACHORRO QUENTE BRANCO, 14X7,5 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES
0200	58,0000	UN	000011736	SHAMPOO INFANTIL DE 200 ML COM NO MÍNIMO 200ML
0201	3,0000	UN	000013046	TABUA PARA CORTE tábua para bife em vidro temperado
0202	3,0000	UN	000019922	TABULEIRO BAIXO N°2 NUMERO 3
0203	3,0000	UN	000019921	TABULEIRO BAIXO N°1
0204	3,0000	UN	000019923	TABULEIRO BAIXO N°3 NUMERO 3
0205	77,0000	UN	000001223	TAPETE com no mínimo as seguintes especificações: anitderrapante, com superfície de algodão, estampado em tons de azul.
0206	100,0000	UN	000001191	TOALHA DE BANHO (69X1,30)
0207	5,0000	UN	000001194	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,30M X1,50M
0208	225,0000	UN	000001190	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO 80X50CM.
0209	10,0000	UN	000011266	TOALHA ROSTO 50*80 100%ALGODAO FELPUDA, 100% ALGODÃO, COR VERMELHA, TAMANHO APROXIMADO 40X85CM.
0210	39,0000	CX	000013971	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, TNT, 100% CAIXA COM 100 UNIDADES
0211	30,0000	UN	000019404	VASILHA DE PLÁSTICO QUADRADA 2LITROS COM TAMPA, capacidade para 2L
0212	50,0000	UN	000019406	VASILHA DE PLÁSTICO QUADRADA 500ML com tampa e capacidade de 500ml
0213	50,0000	UN	000019405	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR 1 LITRO com tampa e capacidade para 1L
0214	64,0000	UN	000001156	VASSOURA DE PELO
0215	165,0000	UN	000001192	VASSOURA P/ VASO SANITARIO PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE
0216	147,0000	UN	000001145	VASSOURA PIACAVA N° 4
0217	30,0000	UN	000001152	VELA PARA FILTRO DE BARRO GRANDE.
0218	8,0000	DZ	000010331	XICARA DE LOUÇA,C/PIRES P/CHA TRANSPARENTE DE VIDRO

#### 4) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS  
0601.12.0306.1201.2015 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0701.10.0301.1003.2032 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0801.08.0244.0801.2044 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**5) PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

**6) PAGAMENTO**

O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos e/ou serviços **e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção dos materiais pelo setor competente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º - xxx/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇO N.º. xxx/2014**

EMPRESA.....

.....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

C.N.P.J.....

INSC. ESTADUAL: .....

**Objeto:**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

**1 - LOCAL DE ENTREGA:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Rua , XXX, Centro.

**2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.

**3 - PRAZO DE ENTREGA:** Máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°**  
**PROCESSO N.º**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**

***Modelo de declaração que não emprega menor***

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx**  
**PROCESSO N.º xxxxxx**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx**  
**PROCESSO N.º xxxxxxxx**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 089/2014  
PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2014**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Vitor Donizetti Siqueira, RG nº M - 4.118.174 - SSP/MG, CPF nº 538.512.266-15, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2014, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 089/2014, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS para **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas** da empresa:

1. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O objeto da presente licitação é o **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utilidades domésticas**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA**

- 2.1 – O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da entrada da Nota Fiscal.
- 2.2 – A presente Ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento:

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS  
0601.12.0306.1201.2015 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0701.10.0301.1003.2032 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
0801.08.0244.0801.2044 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1 – Os produtos serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.
- 4.2 – A aceitação definitiva dar-se-á em 05 dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.
- 4.3 – Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.

**CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 5.1– O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 5.2– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

- 6.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

- 8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:**

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERIAS**

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, ..... de ..... de 2014.

Prefeito Municipal

Contratada